



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
Rua Paraiba, n.º 189 CEP 86300-000 - tel. 043 3524-2585 Cornélio Procópio - PR.
e-mail vdt01cpp@trt9.gov.br

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE ABRIL DE 2013.

Determina a tramitação em meio eletrônico de todos os processos na 1ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio - PR e estabelece critérios para manutenção dos volumes de documentos em mídia não digital.

No uso de minhas atribuições legais e considerando:

O expressivo volume de petições enviadas em meio eletrônico para processos cujos autos estão em mídia não digital, que exige aumento significativo do consumo de papéis e insumos destinados à impressão destas peças;

A disposição contida no art. 12 da Lei 11.419/2006, que permite a conservação dos autos do processo, parcialmente, por meio eletrônico;

A melhoria da eficiência nos serviços judiciários, provocada pela tramitação eletrônica dos processos;

O que foi decidido pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região por meio do despacho DES SCJ 117/2013 e da Portaria SGJ nº 4, de 1º de abril de 2013;

A necessidade de uniformizar os procedimentos bem como dar ampla publicidade às alterações na forma de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todos os processos em trâmite na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio tramitem somente por meio eletrônico, **a partir de 29 de abril de 2013**.

§ 1º Todas as petições dirigidas à 1ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio, **a partir de 22 de abril de 2013**, deverão ser protocoladas eletronicamente, preferencialmente pelo sistema denominado Escritório Digital.

§ 2º Os processos cujos autos, na referida data, estiverem em carga ou em outras localidades (Varas do Trabalho, TRT, arquivo provisório, etc.) passarão a tramitar, eletronicamente, tão logo ingressem na Secretaria.

Art. 2º Os volumes dos autos em mídia não digital, inclusive em papel, serão mantidos no formato original e permanecerão disponíveis para carga, na forma da lei.

Parágrafo único. Por ocasião do arquivamento definitivo ou provisório dos autos, os volumes em mídia não digital serão remetidos ao Arquivo Geral para armazenamento no prazo legal, observadas as regras legais e regulamentares sobre manutenção dos documentos.

Art. 3º Eventuais problemas decorrentes da aplicação desta portaria deverão ser submetidos diretamente aos juízes da 1ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio - PR.

PUBLIQUE-SE, afixando cópia desta Portaria em local de praxe da unidade judiciária.

Dê-se ciência à Presidência e à Corregedoria do E. TRT da 9ª Região

Encaminhe-se cópia para a Seccional local da Ordem dos Advogados do Brasil, solicitando divulgação.

Cornélio Procópio, 02 de abril de 2013.

EMÍLIA SIMEÃO ALBINO SAKO
Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio - PR